



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 871/2017

Jussara – GO, 20 de março de 2017.



“Concede reajuste salarial referente aos anos de 2016 e 2017, para o cargo de professor, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial para o cargo de professor no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), sendo, 4,00% (quatro por cento) referente ao ano de 2016 e 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) referente ao ano de 2017.

Art.2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer à despesa constante desta lei, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por questão de real economia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com reajustando o piso salarial do cargo de professor a partir de 01 de março de 2017 e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de dois mil e dezessete.

Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal